

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

terça-feira, 29 de março de 2022

Diário Oficial

Rondônia, ed. 57 - 472

MATRICULA	NOME	CARGO	PERÍODO AVALIAÇÃO	REFERENCIA/ CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
300154900	ANATALHA SILVA MORAIS DAS NEVES	Agente em Atividades Administrativas	19/ 10/2018 a 18/10/2021	02A	19/ 10/2021
300154864	HELUANE AMORIM DA SILVA	Agente em Atividades Administrativas	30/ 10/2018 a 29/10/2021	02A	30/ 10/2021
300145597	JULIANA DE MELO SILVA	Fisioterapeuta	06/ 12/2017 a 05/12/2020	02A	06/ 12/2020
300145597	JULIANA DE MELO SILVA	Fisioterapeuta	06/ 12/2020 a 05/12/2021	03A	06/ 12/2021

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0027619017

**SUPEL**

Portaria nº 39 de 28 de março de 2022

Designa servidores para compor a Equipe de Licitação - KAPPA da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, e revoga a Portaria nº 140 de 05 de novembro de 2021 e Portaria nº 174 de 15 de dezembro de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Licitação - KAPPA, desta Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO:

I - Pregoeira:

a) Izaura Taufmann Ferreira, matrícula nº 300094012.

II - Membros da Equipe de Apoio:

a) Ivanir Barreira de Jesus, matrícula nº 300138122;

b) Anikelle Lima Rodrigues, matrícula nº 300178779;

c) João Lucas Mota de Almeida, matrícula nº 300159808.

Parágrafo único. Fica designada à função de Pregoeira Substituta a servidora indicada na alínea "a" do inciso II, que desempenhará as atividades de estilo nas ausências e impedimentos do titular.

**Art. 2º** Revogar a Portaria nº 140 de 05 de novembro de 2021 (id 0021835013), publicada no DOE nº 219, pp. 45-46, de 05 de novembro de 2021 e a Portaria nº 174 de 15 de dezembro de 2021 (id 0022859728), publicada no DOE nº 246, pp. 37-38, de 15 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**Amanda Talita de Sousa Galina**

Diretora-Executiva – SUPEL/RO

Protocolo 0027651468

Portaria nº 40 de 28 de março de 2022

Designa servidores para compor a Equipe de Licitação - SIGMA da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, e revoga a Portaria nº 129 de 03 de novembro de 2020.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12044>  
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/03/2022, às 13:09

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **KAPPA**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
Nº. **657/2022/KAPPA/SUPEL/RO**

**S**  
**U**  
**P**  
**E**  
**L**

**AVISO**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**Dúvidas: (69) 3212-9272**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 657/2022/KAPPA//SUPEL/RO**

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. PREÂMBULO:**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 39/SUPEL/GAB, publicada no DOE do dia 28.03.2022**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **657/2022/KAPPA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**, sobre a formade execução **INDIRETA** e regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL, PARA O LOTE ÚNICO**, adota-se a **exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas**, tendo em vista o **Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/17**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as **Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93** e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os **Decretos Estaduais nº 26.182/2021, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017**, com a **Lei Complementar nº 123/06** e suas alterações, com a **Lei Estadual nº 2414/2011**, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE**

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 31 de Outubro de 2022.**

**HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF.]

**1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0065.561587/2021-15**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação KAPPA**

publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

**2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO**

**2.1. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E CAIXA DE GORDURA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE NO ESTADO DE RONDÔNIA.**

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

**2.2. DO OBJETO DO SERVIÇO:** Ficam aquelas estabelecidas no item 3. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇO:** Ficam aquelas estabelecidas no subitem 8. e 25. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.4. PRAZO/GARANTIA/RECEBIMENTO:** Ficam aquelas estabelecidas no subitem 26, 27, 13, 14 e 9. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Ficam aquelas estabelecidas no item 12. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública**, qualquer **PESSOA e LICITANTE** poderá **IMPUGNAR** o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 24 do Decreto Estadual nº 26.182/2021, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: [supel.kappa@gmail.com](mailto:supel.kappa@gmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9272**, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: **(0XX) 69.3212-9272**.

**3.1.1.** Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil** antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

**3.1.2.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação)**, e ainda **através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação KAPPA**

**3.1.3.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3.1. **Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural**, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

**4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme art. 23 do Decreto Estadual nº 26.182/2021, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: [supel.kappa@gmail.com](mailto:supel.kappa@gmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9272** ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: **(0XX) 69.3212-9272**, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. **Até a data definida para a sessão inaugural**, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

**5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

**5.1.1.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei nº 10.520/02) e Decreto Estadual nº 26.182/2021

**5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

5.3.1. **A participação neste pregão é exclusiva a microempresas**, empresas de pequeno porte e equiparadas a **ME/EPP**, face ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/2017;

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

**5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei n° 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei n° 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei n° 8.666/93) do direito de licitar e contratar com **a entidade ou a unidade administrativa que promover o certame**, durante o prazo de sanção;

5.4.5.1. **Conforme Informação n° 28/2021/PGE-ASSESADM, a Administração não poderá inabilitar o licitante que tiver sofrido sanção de suspensão temporária de participação em licitação por entidade ou unidade administrativa distinta da que promover o certame, tendo em vista o teor do Acórdão n° 2.218/211- Plenário, Acórdão n° 902/2012-Plenário, Acórdão n° 3243/2012-Plenário e Acórdão n° 842/2013-Plenário, todos do Tribunal de Contas da União;**

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei n° 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei n° 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

**6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.**

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

**6.1.** O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei**, para fazer jus aos benefícios previstos.

**7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.2. O lance será realizado considerando valor total de cada itens/lotes

**8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor total do(s) itens/lotes (**CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO**), **CONCOMITANTEMENTE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, **horário de Brasília**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, [Decreto nº 26.182/2021](#)), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, [Decreto nº 26.182/2021](#)).

8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**8.2.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio

da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

**8.4. INDICAÇÃO EXPRESSA DA MARCA, MODELO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, BEM COMO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS.**

**8.4.1. Decorridos 90 (NOVENTA) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.**

8.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPRASNET** e as **especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.6. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto destalicitação, os quais deverão compor sua proposta.

**9 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item 8.2** do Edital.

**9.1.1.** O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

9.3. **AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM DECLASSIFICADAS DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).**

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação KAPPA**

de registro e valor.

**9.5.1.** Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Compranet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

- a) 2% (dois por cento) quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.16. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.16.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação KAPPA**

9.16.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação dolance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.17.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.17.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.18. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.19. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.20. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.21. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

9.22. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, sejam iguais depois de encerrada a etapa de lance.

9.23. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance**.

9.24. Após aplicada a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET, esta pregoeira, verificará se há empate entre as licitantes que se enquadram como Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, o qual será aplicado o desempate do que determina o Decreto Estadual 21.675/2017.

9.25. No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017, nos seguintes termos:

- a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

- b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

## **10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**10.1.** Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

**10.2.** O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de **até até 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.2. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a)

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação KAPPA**

Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM; Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.2.1.3 Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no [ITEM 7.1](#) deste edital de licitação;

**11.5. Para ACEITAÇÃO da proposta, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **02 (duas) horas se outro prazo não for fixado****

**11.5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do serviço, nela incluídas todas as despesas com a execução, impostos, taxas, seguro, frete e serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;**

**11.5.1.1. Na proposta deverá constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas/custos com materiais, ferramentas, mão de obra, impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.**

**11.5.3. O ENVIÓ DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).**

**11.5.4. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.**

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a)

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação KAPPA**

Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO [SUBITEM 11.5](#).

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 11.5](#) do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.8.1 Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.10. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.11. (a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

**11.12. A(S) EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S) DO CERTAME DEVERÁ(ÃO) APRESENTAR A(S) PROPOSTA(S) DE PREÇO(S) CONSTANDO TODOS OS CUSTOS ENVOLVIDOS, ONDE DEVERÃO SER ESPECIFICADOS OS VALORES, CONSTANDO NO FINAL O VALOR GERAL A SER PAGO PELA CONTRATANTE ANUALMENTE**

## **12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

## **13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)**

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

**13.1.1.** A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, assegurado aos demais licitantes o direito de

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação KAPPA**

acesso aos dados constantes dos sistemas;

**13.1.2.** Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

**13.1.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.**

13.1.3.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.3.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: [css.serpro@serpro.gov.br](mailto:css.serpro@serpro.gov.br) ou através do formulário eletrônico: <https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

**13.3.1. Ressalvado o disposto no item [13.1.3](#), os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:**

**13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação KAPPA**

conforme o caso;

**13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

i) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI; **será aceito também outros tipos de documentos que comprovem o atual enquadramento da microempresa ou empresa de pequeno porte, em função da Desburocratização e Simplificação da função administrativa do Estado;**

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

**13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação KAPPA**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

**a.1)** **Balanco Patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o (a) Pregoeiro (a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), **de 2% (Dois por cento)** do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

**a.2)** no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

**a.3)** caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

**a.4)** as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

### **13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.8.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art. 4º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL.**

**Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:**

**I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;**

**II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;**

**III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.**

### **13.9. OUTROS DOCUMENTOS EXIGÍVEL**

**13.10. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.**

**13.11. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante,**

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9272 CEP. 76.820-408 - Porto Velho – RO

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação KAPPA**

das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.13. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.14.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.15. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

13.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem [13.16.1](#), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666/93](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

**13.17.** Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela [Lei Estadual nº 2.414/ 2011](#), ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** ([Lei Federal nº 12.846/2013](#)), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça** ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.18.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação KAPPA**

13.18.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

**13.19.** Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

**13.20.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## **14 – DOS RECURSOS**

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento do recurso.

## **15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

## **16 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art. 57 da Lei 8.666/93](#).

16.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

## **17 – DO PAGAMENTO**

17.1. Conforme estabelecido **no item 18**, do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

## **18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Conforme estabelecido **no item 20**, do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

## **19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

19.1. Conforme estabelecido no subitem 16.1. do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

20.1. Conforme estabelecido no subitem 16.2. do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**21 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO**

21.1. Conforme estabelecido no item 17. do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**22 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<u>Programa de Trabalho</u>	<u>Elemento de Despesa</u>	<u>Fonte de Recurso</u>
23.030.08.243.2006.2273	33.90.39	0100
(Assegurar o Funcionamento das Unidades)	(Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica)	(Tesouro Estadual).

**23 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

23.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

23.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

23.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

23.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação KAPPA**

falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da [Lei nº 10.520/2002](#), **peloprazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões (contrato) que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da [Lei nº 8.666/93](#).

23.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

23.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

23.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

23.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

23.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº 10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº 26.182/2021](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

23.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

23.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação KAPPA**

parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

23.18.2.É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

**23.19.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br).

23.20. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

23.21. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax [\(069\) 3212-9272](tel:(069)3212-9272), ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

23.22. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

**24 – ANEXOS**

24.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Sams

**ANEXO III** - Quadro Estimativo de Preços

**ANEXO IV** – Minuta do Contrato

Porto Velho-RO, 06 de Outubro de 2022.

**IZAURA TAUFMANN FERREIRA**

Pregoeira da Equipe SUPEL-KAPPA

Mat. 300094012



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE

### TERMO DE REFERÊNCIA

## CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E CAIXA DE GORDURA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE NO ESTADO DE RONDÔNIA

#### 1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1. **Unidade** Orçamentária: Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

1.2. **Departamento:** ASCOMP/FEASE.

#### 2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **limpeza de fossas sépticas, desobstrução e limpeza de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura** de forma contínua para atender todas as unidades socioeducativas do Estado de Rondônia subordinadas a FEASE por um período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado de acordo com a necessidade da administração pública e seguindo os preceitos legais.

#### 3. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

3.1. Informamos que a limpeza de fossa é medida em M<sup>3</sup> e a limpeza de caixa de gordura medida por ponto.

#### 3.2. LOTE 1

Item	Localidade	Endereço	Descrição	Unidade	Capacidade (A)	Frequência estimada de limpezas durante o ano (B)	Valor Unitário m <sup>3</sup> (C)	Valor Global (D) = A * B * C
1	Porto Velho	Unidade de internação SEMILIBERDADE Rua Jacy Paraná nº2758 Bairro: Nossa Senhora das Graças Fone: (69)3216-5213	Limpeza de fossas sépticas	M <sup>3</sup>	10,00	3		
			Limpeza de caixa de gordura	Ponto	1	3		
		Unidade de Internação Masculina Sentenciada I Av. Rio de Janeiro nº 4934 Bairro Lagoa Fone: (69)3222-7217	Limpeza de fossas sépticas	M <sup>3</sup>	15	3		
			Limpeza de caixa de gordura	Ponto	1	3		
		Unidade de Internação Masculina Provisória Av. Amazonas nº 6871 Bairro: Escola de Polícia Fone: (69) 3226-3276	Limpeza de fossas sépticas	M <sup>3</sup>	16	3		
			Limpeza de caixa de gordura	Ponto	1	3		
		Unidade Socioeducativa Feminina de Internação Rua: Elias Guarayeb nº 3337 Bairro: Liberdade Fone(69) 3216-7217	Limpeza de fossas sépticas	M <sup>3</sup>	20,25	3		
			Limpeza de caixa de gordura	Ponto	1	3		
2	Ariquemes	Unidade socioeducativa de Ariquemes Av,	Limpeza de fossas sépticas	M <sup>3</sup>	58,00	3		
			Limpeza	Ponto	1	3		

3.3. Os dados apresentados no quadro acima são baseados e estimados no Memorando nº 19/2021/FEASE-CINF ID 0022415905 emitido pelo setor técnico responsável

3.4. Os serviços serão prestados mediante emissão de ordem de fornecimento de acordo com a necessidade desta Fundação.

3.5. O serviço objeto da presente contratação classifica-se como serviços comuns.

3.7. Em respeito aos princípios da administração pública nota-se que a descrição constante nos autos **não** direcionam a empresas ou marcas, em obediência aos preceitos legais.

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

4.1. Considerando que o objeto do presente Termo de Referência possui natureza de serviço essencial, o qual consiste na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas e caixa de gordura, visando atender as unidades Socioeducativas, em favor desta Fundação, razão pela qual, em princípio, não pode sofrer interrupção.

4.2. Considerando que o consumo diário de água e alimentos nessas unidades gera grande utilização das instalações sanitárias, extrapolando algumas vezes a capacidade de armazenamento dos esgotos de fossas que passam a não suportar o considerável volume de dejetos acarretando vazamentos.

4.3. As Unidades Socioeducativas não dispõe em seu quadro servidores habilitados, equipamentos, ferramentas e produtos específicos para executar serviços discriminados no objeto, sendo necessária a contratação de empresa especializada no ramo.

4.4. Considera-se as quantidades do item 1 e 2 desse Termo como parâmetro, uma vez que são as quantidades e tamanhos utilizados no Memorando nº 19/2021/FEASE-CINF ID 0022415905 emitido pelo setor técnico responsável

4.5. A presente contratação tem por objetivo atender as necessidades das Unidades Socioeducativas do Estado, visando proporcionar um ambiente digno e salubre para os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e servidores, prevenindo danos à saúde e ao meio ambiente.

#### 5. JUSTIFICATIVA DO ESTUDO TÉCNICO

5.1. Entende-se que o estudo técnico preliminar é facultativo ao órgão requeridor, conforme o Decreto Estadual nº 26.182/2021, Art. 3º Incisos IV e X, §3º.

Art. 3º, inciso IV - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

Inciso X, termo de referência: documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, quando necessário, que;

§ 3º O estudo técnico preliminar de que trata o inciso X deverá ser elaborado pela Unidade requisitante, sempre que entender necessário.

5.2. O presente Estudo Técnico Preliminar será dispensado conforme amparo legal quanto a sua obrigatoriedade, pois todos os dados suprem as necessidades do referido termo de referência.

#### 6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com a Lei 10.520, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos quanto às especificações do objeto.

6.2. Conforme Súmula nº 247 do TCU que prega respeito ao fracionamento das contratações sempre que possível, por outro, ressalva que o mesmo não pode operar-se caso importe em prejuízo técnico ou econômico para as contratações, sendo lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si.

6.3. Buscando evitar o desinteresse em contratar com a administração, por parte dos fornecedores, uma vez que, a quantidade será insatisfatória, tendo como consequência o serviço prestado mais oneroso para a administração. Jugou-se adequado o critério de julgamento de menor preço por lote.

#### 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este termo de referência, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:

7.1.1. Os preços unitários por item e o valor global da proposta;

7.1.2. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado;

7.1.3. No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre o fornecimento, tais como: transporte, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações.

#### 8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A realização dos serviços serão feitas nas unidades: **Unidade de internação SEMILIBERDADE** Rua Jacy Paraná nº2758 Bairro: Nossa Senhora das Graças Fone: (69)3216-5213, localizada na cidade de Porto Velho; **Unidade de Internação Masculina Sentenciada I** Av. Rio de Janeiro nº 4934 Bairro Lagoa Fone: (69)3222-7217, localizada na cidade de Porto Velho; **Unidade de**

**Internação Masculina Provisória** Av. Amazonas n° 6871 Bairro: Escola de Polícia Fone: (69) 3226-3276, localizada na cidade de Porto Velho; **Unidade Socioeducativa Feminina de Internação** Rua: Elias Guarayeb n° 3337 Bairro: Liberdade Fone(69) 3216-7217, localizada na cidade de Porto Velho; **Unidade socioeducativa de Ariquemes** Av, Jamarai n° 4660 Setor 2 Fone: (69) 3536-6929, localizada na cidade de Ariquemes.

8.2. Os serviços deverão ser executados por conta da CONTRATADA, bem como as despesas referente a deslocamento, hospedagem, alimentação e quaisquer outras necessárias para fiel execução do objeto contratado;

8.3. Todos os materiais, equipamentos e ferramentas, caminhão limpa fossa para a sucção dos dejetos e a remoção dos resíduos utilizados e equipamentos para hidrojateamento, ficarão a cargo da contratada.

8.4. Os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, ou seja, o local a ser realizado o serviço deverá ser entregue limpo e organizado.

8.5. A contratada deverá dispor de todos os recursos necessários para tornar acessível e praticável a realização dos referidos serviços nas áreas inóspitas e de difícil acesso, em que se encontram as fossas, caixas e tubulações de gordura e esgotamento;

8.6. Por ocasião da prestação do serviço, a FEASE reserva-se o direito de proceder a inspeção de qualidade do(s) mesmo(s) e a rejeitá-lo(s), no todo ou em parte, se estiver (em) em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a licitante contratada a promover a devida adequação, observados os prazos contratuais.

8.7. A Contratada deverá adotar medidas de proteção nos locais onde serão executados os serviços e providenciar posteriormente a limpeza de todas a área trabalhada;

8.8. A Contratada deverá fazer a limpeza manualmente, ou se optar pela utilização de produtos químicos garantir que os mesmos não causem danos às tubulações, caixas e demais componentes do Sistema de Esgoto;

8.9. Os serviços deverão ser executados em dias e horários previamente definidos definidos pela FEASE, não embarçando o andamento das atividades do estabelecimento e da rotina durante sua execução;

8.10. O aceite do(s) serviço(s), pela FEASE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de qualidade ou técnico do serviço ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente

8.11. Os serviços serão realizados após emissão de Ordem de Serviço (OS) ou formulário próprio para o serviço da empresa contratada assinado pelo responsável de cada Unidade Socioeducativa, o qual subsidiará o faturamento mensal da contratada que será por quantidade de serviços efetuados no mês;

8.12. A periodicidade estimada de execução será mensal, o que não vincula a contratante, podendo essa dispensar ou requisitar os serviços de acordo com a necessidade de cada unidade ou sazonalidade climática;

8.13. Os serviços serão solicitados pelo responsável da unidade quando necessário, devendo ser executada limpeza total de fossas sépticas e/ou desentupimento de tubulações de esgoto dos sanitários e rede geral com CO<sup>2</sup>, a cada emissão de ordem de serviço;

8.14. Os serviços incluem retirada e condução dos dejetos das fossas sépticas em caminhão sucção - carga grande com capacidade aproximada de 12m<sup>3</sup>;

8.15. Os resíduos provenientes dos esvaziamentos das fossas sépticas deverão ser transportados no próprio carro de esgotamento de fossas sépticas até seu destino final de forma a não derramar os resíduos em vias públicas sendo de responsabilidade da CONTRATADA qualquer tipo de dano ambiental;

8.16. O material resultante destas operações deverá ser depositado em local de forma apropriada no aterro sanitário, respeitando-se as normas vigentes acerca do meio ambiente, Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária, Secretaria do Meio Ambiente e Prefeitura Municipal, tais como Lei Nacional n°12.305/10, em especial ao que dispõe sobre a destinação dos resíduos e outras obrigações, a Resolução CONEMA N° 1 DE 23/06/2014, bem como as recomendações do item 15 do presente Termo de Referência.

## 9. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

### 9.1. Do Recebimento Definitivo e Provisório

a) **Provisoriamente** – pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5(cinco) dias da comunicação escrita do contratado;

b) **Definitivamente** – no prazo de até 15(quinze) dias úteis por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

9.2. O serviço será considerado concluído e em condições de ser recebido, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela Comissão de Recebimento designada pela Administração.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

## 10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA HABILITAÇÃO:

10.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art. 4º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL.

Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

III - acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.

10.2. Em consonância com a orientação técnica mencionada, por tratar-se de objeto relativos à prestação de serviços em geral, vislumbra-se o cumprimento de apresentação de Atestado de capacidade Técnica na seguinte forma:

a) Atestados de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível EM CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES com o objeto desta licitação, conforme art. 30, II da lei 8.666/93;

b) Aplicar percentual de até 10% (Dez por cento) nos quantitativos exigidos para apresentação dos atestados de capacidade técnica, onde entende-se por serviços de características semelhantes aquele em sua individualidade ou soma do item a ser adjudicado no presente certame;

c) O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito privado deverá conter o nome completo do signatário, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade na fase da licitação;

d) As exigências quanto aos atestados de capacidade técnica estão estabelecidas conforme art. 4º da Orientação Técnica nº. 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, DOE nº. 38, de 21/02/2017, retificada pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, DE 08/03/2017, DOE nº 46, de 10/03/2017.

## 11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

### 11.1. Regularidade Fiscal;

Comprovação de regularidade fiscal por meio dos documentos a seguir relacionados:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

### 11.2. Regularização Trabalhista;

a) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT ([Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011](#), Art. 642-A), admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

### 11.3. Relativos à Regularidade Qualificação Econômico-Financeira;

a). Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05(recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b). Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o (a) Pregoeiro (a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 2% (Dois por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

#### 11.4. Dos documentos habilitatórios

1. É dever da Administração, ao realizar procedimentos licitatórios, exigir documentos de habilitação compatíveis com o ramo do objeto licitado, especialmente aqueles que comprovem a qualificação técnica e a capacidade econômico-financeira dos licitantes.

3. Exigências habilitatórias não podem ultrapassar os limites da razoabilidade, além de não ser permitido o estabelecimento de cláusulas desnecessárias e restritivas ao caráter competitivo. Devem restringir-se apenas ao necessário para o cumprimento do objeto licitado.

5. Neste sentido, para habilitação em licitações públicas devem ser exigidas dos licitantes exclusivamente a documentação relativa:

- a) Habilitação jurídica;
- c) Regularidade fiscal e trabalhista;
- e) Qualificação técnica;
- g) Qualificação econômico-financeira;
- i) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7. Impede ainda salientar que EXCLUSIVAMENTE significa que nada mais poderá ser exigido além da documentação mencionada nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993, a não ser que a exigência refira-se a leis especiais.

9. Nesse sentir, o Tribunal de Contas da União dispõe que o licitante deverá adotar medidas em que se verifique a regularidade da documentação apresentada pelos possíveis interessados, vejamos:

11. Implemente medidas no sentido de verificar a regularidade da documentação apresentada pelos possíveis interessados, nos termos do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, discriminados nos artigos 28 a 32 da mesma Lei, no intuito de aferir se as empresas licitantes têm atividade econômica regular. Acórdão 301/2005 Plenário.

13. Por derradeiro, cumpre salientar que no que tange as exigências de caráter técnico são de competência única e exclusiva da equipe técnica da licitação, não cabendo a esta Procuradoria analisar e emitir juízo de valor, Contudo, importante registrar alguns entendimentos do TCU acerca do tema:

As exigências relativas à capacidade técnica guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de licitações conduzidas pelo Poder Público. Tais exigências, sejam elas de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, não podem ser desarrazoadas a ponto de comprometer o caráter competitivo do certame, **devendo tão-somente constituir garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. Tais exigências (sic) ser sempre devidamente fundamentadas, de forma que fiquem demonstradas inequivocamente sua imprescindibilidade e pertinência em relação ao objeto licitado.** (Grifo nosso) Processo nº 012.675/2009-0. Acórdão nº 1942/2009 – P, Relator: Min. André de Carvalho, Brasília, Data de Julgamento: 26 de agosto de 2009 b. Disponível em: <www.tcu.gov.br>. Acesso em: 5 set. 2013.

Súmula TCU nº 272/2012: No edital de licitação, é vedada a inclusão de exigências de habilitação e de quesitos de pontuação técnica para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato.

15. Desta forma, **recomenda-se** atenção da equipe técnica quanto aos documentos de capacidade técnica, respeitando os limites da razoabilidade e dos entendimentos do Tribunal de Contas da União.

#### 12. CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses.

12.2. A vigência deste contrato permanecerá por 12 (doze) meses, a partir da publicação deste instrumento no Diário Oficial, ou até a existência de obrigações entre as partes. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/1993.

#### 13. FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

13.1. Nos termos do artigo 62 *caput* e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, faculta-se à Administração a substituição do instrumento contratual por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, desde que não resultem em obrigação futura ou assistência técnica, não ensejando, portanto, a necessidade de anexar a respectiva Minuta ao Edital, tampouco desconsiderando as responsabilidades já compromissadas e de tais documentos, inclusive com relação à garantia contra defeitos de fabricação, não sendo a garantia fator determinante para emissão de instrumento contratual, por sua vigência independente e garantida pela legislação e jurisprudências.

13.2. Fica designado o servidor **GELSON BERNARDO DAS NEVES**, Assessor de Projeto, Monitoramento e Avaliação, como gestor do contrato em obediência a Lei 8.666/93.

13.3. Fica designado o servidor **LEONARDO TERCEIRO DE CARVALHO**, Coordenador de Infraestrutura - FEASE, como fiscal do contrato em obediência a Lei 8.666/93.

#### 14. GARANTIA CONTRATUAL:

14.1. Como previsto no art. 56 da Lei 8.666/93, será exigida da proponente vencedora a título de garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contrato, sendo-lhe facultativo presta-la mediante caução em dinheiro, em título da dívida pública, Seguro Garantia ou ainda Fiança Bancária, observando-se as seguintes condições:

14.2. A caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

14.3. A garantia contratual terá seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato;

14.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente

14.5. A garantia acima citada deveser apresentada ao Gestor do contrato desta Secretaria, no momento da convocação da empresa vencedora com vistas a celebração do contrato.

#### 15. **DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSTITUÍDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO:**

15.1. Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que se apresente em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

15.2. A vedação à participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequeno vulto não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a competição entre interessadas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

15.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, permitir a participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto do artigo 33, da Lei Federal nº 8.666/93, e, ainda, do entendimento contido no Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de autorizar a admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a **vedação da participação de empresas constituídas em consórcio**, neste certame, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

#### 16. **DEVERES**

##### 16.1. **Do Contratado:**

I - Assinar/retirar o instrumento contratual ou documento equivalente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

II - Fornecer os materiais/serviços de acordo com os quantitativos, especificações, prazos e garantia descritos neste Termo de Referência;

III - Garantir que o material utilizado seja de procedência legal;

IV - Arcar com as despesas tributárias, bem como demais custos diretos e indiretos de fornecimento;

V - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

VI - Notificar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos entrega dos materiais, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;

VII - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 24 horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VIII - A inobservância ao disposto em qualquer item acima implicará o não pagamento à CONTRATADA, até a sua regularização.

IX - Atender as legislações ambientais referentes ao tipo de serviço prestado;

X - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

XI - Realizar novamente os serviços que sejam considerados insatisfatório ou insuficiente, em até 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a contratante;

XII - Arcar com quaisquer prejuízos causados à administração pelos seus funcionários;

XIII - Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

XIV - Fornecimento da mão de obra, do material, equipamentos, etc, bem como tudo necessário no que lhe couber, para a perfeita execução do contrato e demais atividades correlatas;

XV - Efetuar vistoria do serviço logo após a entrega juntamente com servidor da FEASE.

XVI - Entregar ao fiscal do contrato, no máximo 02(dois) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, relação nominal dos empregados e as fichas individuais de identificação destes que executarão os serviços de coleta e

entrega contendo nome completo, data de nascimento, filiação, número da cédula de identidade, CPF, endereço residencial e telefone para contato, caso haja. Todas as alterações devem ser comunicadas imediatamente à FEASE

XVII - Manter sigilo, sob pena de responsabilização civil e penal, sobre todos os assuntos de interesse da FEASE ou de terceiros, que tome conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.

XVIII - Manter seu pessoa uniformizado durante a execução dos serviços, identificando-os com crachás, com fotografias recentes, além de documento de identificação nacional (RG, CNH), e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPS's.

XIX - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões (contrato) que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93

XX - Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93

#### 16.2. **Da Contratante:**

I - Efetuar a fiscalização quando da realização do objeto, certificando sua compatibilidade com a finalidade pública e especificações;

II - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

III - Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que em conformidade com o exigido;

IV - Aplicar as sanções que couberem às inadimplências do Contratado, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório

#### 17. **SUBCONTRATAÇÃO:**

17.1. Nos itens inerentes à limpeza de fossas, a Contratada, na execução dos serviços objeto do termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar ou arrendar somente a parte que exceder a capacidade da empresa em atender a demanda das unidades. Limitados até 30% (trinta por cento) e desde que demonstre a inviabilidade técnico-operacional da execução integral do serviço, por meio de justificativa e a previa anuência da FEASE, associada à apresentação da documentação necessária à comprovação da regularidade fiscal e qualificação técnica da subcontratada.

17.2. As unidades Socioeducativas que o serviço se faz necessário concomitante a demanda requisitada. Devido a quantidade de unidades, localizadas em cidades diferentes e contratamentos não previstos, se considera pertinente a subcontratação, visando dar a possibilidade de todas as empresas participarem da licitação. Por este motivo a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo resolve flexibilizar a prestação dos serviços, permitindo a subcontratação de até 30% da demanda requisitada, desde que a CONTRATADA demonstre a inviabilidade técnica de realizar o serviço.

17.3. A responsabilidade pelos serviços prestados, no local subcontratado ou arrendado, ocorrerá por conta da licitante contratada, inclusive, se necessário, quanto a traslado entre um local e outro onde se realize o evento central.

17.4. A parte do objeto da licitação subcontratada ou arrendada deve ter padrão de qualidade similar ou superior as acomodações que forem oferecidas pelo licitante vencedor em suas instalações.

17.5. É vedada a subcontratação de empresa declarada inidônea ou suspensa de licitar com órgão da Administração Pública.

17.6. Em qualquer hipótese permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão das atividades desempenhadas pela subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

#### 18. **PAGAMENTO:**

18.1. O pagamento, decorrente do objeto deste Termo de Referência, ocorrerá em parcela única, sendo efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do termo de recebimento dos materiais/serviços, após a apresentação da fatura/nota fiscal e respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso; XIV alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

18.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

a)  $EM = N \times VP \times I$ , sendo:

b) EM = Encargos moratórios;

c) N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

d) VP = Valor da Parcela a ser paga

e) I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

f)  $I = (TX/100)/365$  I = .....

g) TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

- 18.3. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 2 (duas) vias e apresentadas a FEASE, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, e o número da conta bancária da CONTRATADA, para efetivação do pagamento.
- 18.4. Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal/fatura, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas aquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança aquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).
- 18.5. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, salvo parcela incontroversa.
- 18.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 18.7. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, o órgão requerente a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 18.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 18.9. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
- 18.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 18.11. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
- 18.12. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária se o pagamento se efetivar no prazo estabelecido neste instrumento.
- 18.13. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e CNDT, sendo aceitas certidões positivas com efeitos negativos.

## 19. DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 19.1. Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 19.2. Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajustamento contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no artigo 40 inc. XI c/c art. 55, inc. III da Lei Federal 8666/93 e no DECRETO Nº 25.829, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
- 19.3. O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.
- 19.4. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo.
- 19.5. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.
- 19.6. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

## 20. SANÇÕES:

- 20.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato e sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da **parcela inadimplida**;
- 20.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- 20.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP, (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

20.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

20.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

20.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

20.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

20.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Comportamento inidôneo;
- c) Fraude fiscal;

20.9. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital.

20.10. As sanções serão aplicadas, **NO QUE COUBER**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

20.11. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

20.13. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

20.14. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente:

20.15. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

20.16. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.17. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.18. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a quem teve acesso; por ocorrência	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper o fornecimento, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia;	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2 % por dia
5	Recusar-se a realizar o fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6 % por dia

6	Fornecer alimentação incompleta, paliativa substitutiva como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
7	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
9	Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

20.19. Para as infrações não previstas na tabela de sanções acima, fica estabelecido os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor - mensal do contrato:

- a) 0,8 % por dia, para infrações leves
- b) 1,6 % por dia, para infrações médias
- c) 2,4 % por dia, para infrações graves

20.20. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**21. DA APLICAÇÃO DO ART. 8º DO DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017 - COTA ME/EPP**

21.1. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, a SUPEL deverá reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item ou lote para a contratação de pequenas empresas.

**22. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

22.1. Este Termo de Referência observará, ainda, para todos os itens que compõem o seu objeto, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, especialmente, aquelas embasadas nos incisos IV do art. 5º e incisos IV e VII, do art. 6º, da IN Nº 1 – SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010.

22.2. A contratada deverá efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

22.3. Somente poderão ser utilizados os produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa, conforme RDC nº 52/2009 – ANVISA

22.4. Para os itens deste instrumento, cuja atividade de fabricação ou industrialização esteja enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013, o qual modificou o Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

22.5. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

22.6.

**23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

23.1. Os recursos orçamentários para atender a aquisição estão previstos no Decreto nº 4.455, de 07 de Janeiro de 2019 (Lei Orçamentária Anual):

<u>Programa de Trabalho</u>	<u>Elemento de Despesa</u>	<u>Fonte de Recurso</u>

23.030.08.243.2006.2273	33.90.39	0100
(Assegurar o Funcionamento das Unidades)	(Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica)	(Tesouro Estadual).

**24. ESTIMATIVA DA DESPESA:**

24.1. O valor estimado da pretensa aquisição será apurado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL-RO

**25. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

25.1. Os serviços deverão ser executados por conta da CONTRATADA, bem como as despesas referente a deslocamento, hospedagem, alimentação e quaisquer outras necessárias para fiel execução do objeto contratado;

25.2. Todos os materiais, equipamentos e ferramentas, caminhão limpa fossa para a sucção dos dejetos e a remoção dos resíduos utilizados e equipamentos para hidrojateamento, ficarão a cargo da contratada

25.3. Os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, ou seja, o local a ser realizado o serviço deverá ser entregue limpo e organizado.

25.4. A contratada deverá dispor de todos os recursos necessários para tornar acessível e praticável a realização dos referidos serviços nas áreas inóspitas e de difícil acesso, em que se encontram as fossas, caixas e tubulações de gordura e esgotamento;

25.5. Por ocasião da prestação do serviço, a FEASE reserva-se o direito de proceder a inspeção de qualidade do(s) mesmo(s) e a rejeitá-lo(s), no todo ou em parte, se estiver (em) em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a licitante contratada a promover a devida adequação, observados os prazos contratuais.

25.6. A Contratada deverá adotar medidas de proteção nos locais onde serão executados os serviços e providenciar posteriormente a limpeza de todas a área trabalhada;

25.7. A Contratada deverá fazer a limpeza manualmente, ou se optar pela utilização de produtos químicos garantir que os mesmos não causem danos às tubulações, caixas e demais componentes do Sistema de Esgoto;

25.8. Os serviços deverão ser executados em dias e horários previamente definidos definidos pela FEASE, não embarçando o andamento das atividades do estabelecimento e da rotina durante sua execução;

25.9. O aceite do(s) serviço(s), pela FEASE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de qualidade ou técnico do serviço ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente

25.10. Os serviços serão realizados após emissão de Ordem de Serviço (OS) ou formulário próprio para o serviço da empresa contratada assinado pelo responsável de cada Unidade Socioeducativa, o qual subsidiará o faturamento mensal da contratada que será por quantidade de serviços efetuados no mês;

25.11. A periodicidade estimada de execução será mensal, o que não vincula a contratante, podendo essa dispensar ou requisitar os serviços de acordo com a necessidade de cada unidade ou sazonalidade climática;

25.12. Os serviços serão solicitados pelo responsável da unidade quando necessário, devendo ser executada limpeza total de fossas sépticas e/ou desentupimento de tubulações de esgoto dos sanitários e rede geral com CO<sup>2</sup>, a cada emissão de ordem de serviço;

25.13. Os serviços incluem retirada e condução dos dejetos das fossas sépticas em caminhão sucção - carga grande com capacidade aproximada de 12m<sup>3</sup>;

25.14. Os resíduos provenientes dos esvaziamentos das fossas sépticas deverão ser transportados no próprio carro de esgotamento de fossas sépticas até seu destino final de forma a não derramar os resíduos em vias públicas sendo de responsabilidade da CONTRATADA qualquer tipo de dano ambiental;

25.15. O material resultante destas operações deverá ser depositado em local de forma apropriada no aterro sanitário, respeitando-se as normas vigentes acerca do meio ambiente, Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária, Secretaria do Meio Ambiente e Prefeitura Municipal.

**26. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

26.1. O prazo para início dos serviços será de até 5(cinco) dias após a assinatura contratual, publicação e emissão de ordem de serviço

**27. PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

27.1. Os serviços referente a este Termo de Referência deverão ser realizados no mesmo dia, mediante requisição do servidor responsável.

27.2. Quando se tratar de quantidades vultuosas, o prazo concedido será de até 2(dois) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa da contratada.

**28. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DO SERVIÇO**

28.1. As quantidades apresentadas são baseadas e estimadas no Memorando nº 19/2021/FEASE-CINF ID 0022415905 emitido pelo setor técnico responsável

## 29. **METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

29.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

29.1.1. Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da contratada

29.1.2. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade, e não poderão causar danos à saúde humana

29.1.3. A contratada deverá utilizar profissionais em número adequado para execução dos serviços propostos;

29.1.4. A contratada deverá utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito

29.1.5. A contratada deverá fornecer aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE, e, quando necessário, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço possa oferecer

29.1.6. Após a execução dos serviços, a contratada deverá realizar a limpeza, remoção e destinação dos resíduos resultantes do serviço

29.2. Quanto aos serviços de limpeza das caixas de gordura e hidrojateamento:

29.2.1. Estes serviços serão executados através de equipamentos específicos, como bombas de alta pressão para desobstruir, retirar e armazenar toda a sujeira da tubulação, evitando transbordamento de água, gordura, sujeira, mau cheiro e entupimento da tubulação, entre outros;

29.2.2. Para a retirada dos resíduos da caixa de gordura com a utilização de caminhão-tanque, caso seja necessário, deverá ser observado um local adequado para o procedimento;

29.2.3. Realizar a destinação correta dos resíduos oriundos dos serviços de limpeza, observando a legislação específica vigente

29.2.4. Os serviços serão prestados mediante emissão de ordem de fornecimento de acordo com a necessidade desta Fundação.

## 30. **VIGÊNCIA**

30.1. A vigência deste contrato permanecerá por **12 meses**, a partir da assinatura do contrato, ou até a existência de obrigações entre as partes, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/1993

Porto Velho, 04 de Outubro de 2022

Elaboração:

**Victor Hugo Rondon Rodrigues**

Assessor de Compras - FEASE

Revisão:

**Silvanio Robson dos Santos Oliveira**

Coordenador Administrativo e Financeiro - FEASE

Aprovação:

**Antônio Francisco Gomes Silva**



Documento assinado eletronicamente por **Victor Hugo Rondon Rodrigues, Assessor(a)**, em 04/10/2022, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvanio Robson dos Santos Oliveira, Coordenador(a)**, em 04/10/2022, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Francisco Gomes Silva, Presidente**, em 04/10/2022, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0032618474** e o código CRC **64EA2B98**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE

**SAMS**

<b>Órgão Requiritante:</b>	<b>FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE</b>		<b>Nº. Processo:</b>	0065.561587/2021-15
<b>Fonte de Recurso:</b>	100 – Tesouro Estadual	<b>Programa Atividade:</b>	23.030.08.243.2006.2273	<b>Elemento de Despesas:</b> 33.90.39 (Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica)
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas e caixa de gordura, de forma contínua para atender as Unidades Socioeducativas do estado por um período de 12(doze) meses, podendo ser renovado de acordo com a necessidade da administração pública e seguindo os preceitos legais.			

**LOTE 1**

Item	Localidade	Endereço	Descrição	Unidade	Capacidade (A)	Frequência estimada de limpezas durante o ano (B)	Valor Unitário m³ (C)	Valor Global (D) = A * B * C
1	Porto Velho	Unidade de internação SEMILIBERDADE Rua Jacy Paraná n°2758 Bairro: Nossa Senhora das Graças Fone: (69)3216-5213	Limpeza de fossas sépticas	M³	10,00	3		
			Limpeza de caixa de gordura	Ponto	1	3		
		Unidade de Internação Masculina Sentenciada I Av. Rio de Janeiro n° 4934 Bairro Lagoa Fone: (69)3222-7217	Limpeza de fossas sépticas	M³	15	3		
			Limpeza de caixa de gordura	Ponto	1	3		
		Unidade de Internação Masculina Provisória Av. Amazonas n° 6871 Bairro: Escola de Polícia Fone: (69) 3226-3276	Limpeza de fossas sépticas	M³	16	3		
			Limpeza de caixa de gordura	Ponto	1	3		
		Unidade Socioeducativa Feminina de Internação Rua: Elias Guarayeb n° 3337 Bairro: Liberdade Fone(69) 3216-7217	Limpeza de fossas sépticas	M³	20,25	3		
			Limpeza de caixa de gordura	Ponto	1	3		
2	Ariquemes	Unidade socioeducativa de Ariquemes Av, Jamari n° 4660 Setor 2 Fone: (69) 3536-6929	Limpeza de fossas sépticas	M³	58,00	3		
			Limpeza de caixa de gordura	Ponto	1	3		

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	<b>USO EXCLUSIVO DA FEASE</b>	Valor Total da Proposta:
	Data:			Fone:
		E-mail:		

	Banco:			
	Agência:	Assinatura:		Prazo de Entrega:
	C/C:			
<b>OBS:</b>	<p><b>1. Os órgãos requisitantes devem enviar além da via do processo, mais 3 (três) vias desta Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços.</b></p> <p><b>2. Quando a Solicitação contiver mais de 10 (dez) itens, enviar em anexo ao Processo, disquete ou CD-R com as informações.</b></p> <p>As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: <b>Certidões Negativas de Débito junto à Receita Federal, FGTS, FAZENDA ESTADUAL, MUNICIPAL E CNDT-TRABALHISTA.</b></p>			

Elaboração:

**Victor Hugo Rondon Rodrigues**

Assessor de Compras-FEASE

Aprovação:

**Antônio Francisco Gomes Silva**

Presidente - FEASE



Documento assinado eletronicamente por **Victor Hugo Rondon Rodrigues, Assessor(a)**, em 30/06/2022, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Francisco Gomes Silva, Presidente**, em 30/06/2022, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0029867513** e o código CRC **C790E862**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

ITEM	Localidade	Endereço	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. (A)	Frequência estimada de limpeza	EMP 1 ATIBAIA ENGENHARIA- 63.777.254.0001-30	EMP 2 EMOPS SERVIÇOS- 04.796.496/0001-02	EMP 3 MARIFOSSA SANEAMENTO- 03.665.32	EMP 4 BANCO DE PREÇO	EMP 5 BANCO DE PREÇO	EMP 6 BANCO DE PREÇO	EMP 7 BANCO DE PREÇO	EMP 8 BANCO DE PREÇO	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE DESVIO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÁXIMO)	SUBTOTAL MENSAL [F+G]	SUBTOTAL ANUAL [F+G]
<b>LOTE 1</b>																					
1	Porto Velho	Unidade de internação	Limpeza de fossas sépticas	M³	10,00	3	**	R\$ 76,00	R\$ 90,00	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 82,30	R\$ 71,97	R\$ 85,00	R\$ 71,97	R\$ 83,61	9,31	11,13%	MÉDIO	R\$ 836,10	R\$ 2.508,30
		SEMILIBERDADE Rua Jacyr Paraná nº2758	Limpeza de caixa de gordura	Ponto	1	3	R\$ 300,00	R\$ 230,00	R\$ 250,00	R\$ 310,00	R\$ 259,68	R\$ 426,00	R\$ 390,00	R\$ 340,00	R\$ 230,00	R\$ 313,21	68,98	22,02%	MÉDIO	R\$ 313,21	R\$ 939,63
		Unidade de Internação Masculina Sentenciada l	Limpeza de fossas sépticas	M³	15	3	**	R\$ 76,00	R\$ 90,00	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 82,30	R\$ 71,97	R\$ 85,00	R\$ 71,97	R\$ 83,61	9,31	11,13%	MÉDIO	R\$ 1.254,15	R\$ 3.762,45
		Av. Rio de Janeiro nº 4934 Bairro Lagoa Fone:	Limpeza de caixa de gordura	Ponto	1	3	R\$ 300,00	R\$ 230,00	R\$ 250,00	R\$ 310,00	R\$ 259,68	R\$ 426,00	R\$ 390,00	R\$ 340,00	R\$ 230,00	R\$ 313,21	68,98	22,02%	MÉDIO	R\$ 313,21	R\$ 939,63
		Unidade de Internação Masculina Provisória Av.	Limpeza de fossas sépticas	M³	16	3	**	R\$ 76,00	R\$ 90,00	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 82,30	R\$ 71,97	R\$ 85,00	R\$ 71,97	R\$ 83,61	9,31	11,13%	MÉDIO	R\$ 1.337,76	R\$ 4.013,28
		Amazonas nº 6871 Bairro: Escola de Polícia Fone:	Limpeza de caixa de gordura	Ponto	1	3	R\$ 300,00	R\$ 230,00	R\$ 250,00	R\$ 310,00	R\$ 259,68	R\$ 426,00	R\$ 390,00	R\$ 340,00	R\$ 230,00	R\$ 313,21	68,98	22,02%	MÉDIO	R\$ 313,21	R\$ 939,63
		Unidade Socioeducativa Feminina de Internação	Limpeza de fossas sépticas	M³	20,25	3	**	R\$ 76,00	R\$ 90,00	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 82,30	R\$ 71,97	R\$ 85,00	R\$ 71,97	R\$ 83,61	9,31	11,13%	MÉDIO	R\$ 1.693,10	R\$ 5.079,31
		Rua: Elias Guarayeb nº 3337 Bairro: Liberdade	Limpeza de caixa de gordura	Ponto	1	3	R\$ 300,00	R\$ 230,00	R\$ 250,00	R\$ 310,00	R\$ 259,68	R\$ 426,00	R\$ 390,00	R\$ 340,00	R\$ 230,00	R\$ 313,21	68,98	22,02%	MÉDIO	R\$ 313,21	R\$ 939,63
2	Ariquemes	Unidade socioeducativa de Ariquemes	Limpeza de fossas sépticas	M³	58,00	3	**	R\$ 100,00	**	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 82,30	R\$ 71,97	R\$ 85,00	R\$ 71,97	R\$ 86,55	11,29	13,05%	MÉDIO	R\$ 5.019,90	R\$ 15.059,70
		Av, Jamari nº 4660 Setor 2 Fone: (69) 3536-6929	Limpeza de caixa de gordura	Ponto	1	3	R\$ 350,00	R\$ 380,00	R\$ 350,00	R\$ 310,00	R\$ 259,68	R\$ 426,00	R\$ 390,00	R\$ 340,00	R\$ 259,68	R\$ 350,71	50,89	14,51%	MÉDIO	R\$ 350,71	R\$ 1.052,13
<b>TOTAL</b>																			R\$ 11.744,56	R\$ 35.233,69	
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>																			<b>R\$ 11.744,56</b>		
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>																			<b>R\$ 35.233,69</b>		

Nota Explicativa:

1) N/C: Itens não cotados.

2)\*\* Valores desconsiderados por serem muito díspares em relação à média, conforme artigo 3º da Portaria 238/2019/SUPEL/CI.

3) Conforme a Portaria N. 029/GAB/ SUPEL, 2011. Foram eliminados as disparidades de valores, considerando o desvio padrão máximo de até 20% (vinte por cento)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: \_\_\_\_\_

ITEM	Localidade	Endereço	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. (A)	Frequência estimada de limpeza	EMP 1 ATIBAIA ENGENHARIA- 63.777.254.0001-30	EMP 2 EMOPS SERVIÇOS- 04.796.496/0001-02	EMP 3 MARIFOSSA SANEAMENTO- 03.665.32	EMP 4 BANCO DE PREÇO	EMP 5 BANCO DE PREÇO	EMP 6 BANCO DE PREÇO	EMP 7 BANCO DE PREÇO	EMP 8 BANCO DE PREÇO	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE PARÂMETRO	UTILIZADO (MÍNIMO/MÁXIMO)	SUBTOTAL MENSAL [F+G]	SUBTOTAL ANUAL [F+G]
------	------------	----------	-----------	------	------------	--------------------------------	--	--	---------------------------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	------------------	-----------------	---------------	--------------------------	---------------------------	-----------------------	----------------------

4) Quadro comparativo com descritivos resumidos, para mais detalhes consultar SAMS.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.512.110/00011, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo Presidente, o Sr. **ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**, portador(a) do CPF/MF nº 619.873.792-68.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, aqui representada por seu \_\_\_\_\_, o Sr. ou Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada. Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas e caixa de gordura, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, licitado através da modalidade de Licitação Pregão Eletrônico, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0065.067740/2022-95, e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **limpeza de fossas sépticas, desobstrução e limpeza de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. De forma contínua para atender todas as unidades socioeducativas do Estado de Rondônia subordinadas a FEASE por um período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado de acordo com a necessidade da administração pública e seguindo os preceitos legais.:

1.2.1. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Edital de Licitação Pregão Eletrônico, e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

2.1. Informamos que a limpeza de fossa é medida em M<sup>3</sup> e a limpeza de caixa de gordura medida por ponto.

**2.2. LOTE 1**

Item	Localidade	Endereço	Descrição	Unidade	Capacidade (A)	Frequência estimada de limpezas durante o ano (B)	Valor Unitário m <sup>3</sup> (C)	Valor Global (D) = A * B * C
1	Porto Velho	Unidade de internação SEMILIBERDADE Rua Jacy Paraná nº2758 Bairro: Nossa Senhora das Graças Fone: (69)3216-5213	Limpeza de fossas sépticas	M <sup>3</sup>	10,00	3		
			Limpeza de caixa de gordura	Ponto	1	3		
		Unidade de Internação Masculina Sentenciada I Av. Rio de Janeiro nº 4934 Bairro Lagoa Fone: (69)3222-7217	Limpeza de fossas sépticas	M <sup>3</sup>	15	3		
			Limpeza de caixa de gordura	Ponto	1	3		
		Unidade de Internação Masculina Provisória Av. Amazonas nº 6871 Bairro: Escola de Polícia Fone: (69) 3226-3276	Limpeza de fossas sépticas	M <sup>3</sup>	16	3		
			Limpeza de caixa de gordura	Ponto	1	3		
Unidade Socioeducativa	Limpeza de fossas sépticas	M <sup>3</sup>	20,25	3				

		Feminina de Internação Rua: Elias Guarayeb n° 3337 Bairro: Liberdade Fone(69) 3216-7217	<b>Limpeza de caixa de gordura</b>	Ponto	1	3		
2	Ariquemes	Unidade socioeducativa de Ariquemes Av, Jamarai n° 4660 Setor 2 Fone: (69) 3536-6929	<b>Limpeza de fossas sépticas</b>	M <sup>3</sup>	58,00	3		
			<b>Limpeza de caixa de gordura</b>	Ponto	1	3		

2.3. Os dados apresentados no quadro acima são baseados e estimados no Memorando nº 19/2021/FEASE-CINF ID 0022415905 emitido pelo setor técnico responsável.

2.4. Os serviços serão prestados mediante emissão de ordem de fornecimento de acordo com a necessidade desta Fundação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A realização dos serviços serão feitas nas unidades: **Unidade de internação SEMILIBERDADE** Rua Jacy Paraná n°2758 Bairro: Nossa Senhora das Graças Fone: (69)3216-5213, localizada na cidade de Porto Velho; **Unidade de Internação Masculina Sentenciada I** Av. Rio de Janeiro n° 4934 Bairro Lagoa Fone: (69)3222-7217, localizada na cidade de Porto Velho; **Unidade de Internação Masculina Provisória** Av. Amazonas n° 6871 Bairro: Escola de Polícia Fone: (69) 3226-3276, localizada na cidade de Porto Velho; **Unidade Socioeducativa Feminina de Internação** Rua: Elias Guarayeb n° 3337 Bairro: Liberdade Fone(69) 3216-7217, localizada na cidade de Porto Velho; **Unidade socioeducativa de Ariquemes** Av, Jamarai n° 4660 Setor 2 Fone: (69) 3536-6929, localizada na cidade de Ariquemes.

3.2. Os serviços deverão ser executados por conta da CONTRATADA, bem como as despesas referente a deslocamento, hospedagem, alimentação e quaisquer outras necessárias para fiel execução do objeto contratado;

3.3. Todos os materiais, equipamentos e ferramentas, caminhão limpa fossa para a sucção dos dejetos e a remoção dos resíduos utilizados e equipamentos para hidrojateamento, ficarão a cargo da contratada.

3.4. Os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, ou seja, o local a ser realizado o serviço deverá ser entregue limpo e organizado.

3.5. A contratada deverá dispor de todos os recursos necessários para tornar acessível e praticável a realização dos referidos serviços nas áreas inóspitas e de difícil acesso, em que se encontram as fossas, caixas e tubulações de gordura e esgotamento;

3.6. Por ocasião da prestação do serviço, a FEASE reserva-se o direito de proceder a inspeção de qualidade do(s) mesmo(s) e a rejeitá-lo(s), no todo ou em parte, se estiver (em) em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a licitante contratada a promover a devida adequação, observados os prazos contratuais.

3.7. A Contratada deverá adotar medidas de proteção nos locais onde serão executados os serviços e providenciar posteriormente a limpeza de todas a área trabalhada;

3.8. A Contratada deverá fazer a limpeza manualmente, ou se optar pela utilização de produtos químicos garantir que os mesmos não causem danos às tubulações, caixas e demais componentes do Sistema de Esgoto;

3.9. Os serviços deverão ser executados em dias e horários previamente definidos definidos pela FEASE, não embarçando o andamento das atividades do estabelecimento e da rotina durante sua execução;

3.10. O aceite do(s) serviço(s), pela FEASE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de qualidade ou técnico do serviço ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente

3.11. Os serviços serão realizados após emissão de Ordem de Serviço (OS) ou formulário próprio para o serviço da empresa contratada assinado pelo responsável de cada Unidade Socioeducativa, o qual subsidiará o faturamento mensal da contratada que será por quantidade de serviços efetuados no mês;

3.12. A periodicidade estimada de execução será mensal, o que não vincula a contratante, podendo essa dispensar ou requisitar os serviços de acordo com a necessidade de cada unidade ou sazonalidade climática;

3.13. Os serviços serão solicitados pelo responsável da unidade quando necessário, devendo ser executada limpeza total de fossas sépticas e/ou desentupimento de tubulações de esgoto dos sanitários e rede geral com CO<sup>2</sup>, a cada emissão de ordem de serviço;

3.14. Os serviços incluem retirada e condução dos dejetos das fossas sépticas em caminhão sucção - carga grande com capacidade aproximada de 12m<sup>3</sup>;

3.15. Os resíduos provenientes dos esvaziamentos das fossas sépticas deverão ser transportados no próprio carro de esgotamento de fossas sépticas até seu destino final de forma a não derramar os resíduos em vias públicas sendo de responsabilidade da CONTRATADA qualquer tipo de dano ambiental;

3.16. O material resultante destas operações deverá ser depositado em local de forma apropriada no aterro sanitário, respeitando-se as normas vigentes acerca do meio ambiente, Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária, Secretaria do Meio Ambiente e Prefeitura Municipal, tais como Lei Nacional n°12.305/10, em especial ao que dispõe sobre a destinação dos resíduos e

outras obrigações, a Resolução CONEMA Nº 1 DE 23/06/2014, bem como as recomendações do item 15 do presente Termo de Referência.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

##### 4.1. Do Recebimento Definitivo e Provisório

a) **Provisoriamente** – pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5(cinco) dias da comunicação escrita do contratado;

b) **Definitivamente** – no prazo de até 15(quinze) dias úteis por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

4.2. O serviço será considerado concluído e em condições de ser recebido, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela Comissão de Recebimento designada pela Administração.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Como previsto no art. 56 da Lei 8.666/93, será exigida da proponente vencedora a título de garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contrato, sendo-lhe facultativo presta-la mediante caução em dinheiro, em título da dívida pública, Seguro Garantia ou ainda Fiança Bancária, observando-se as seguintes condições:

5.2. A caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

5.3. A garantia contratual terá seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato;

5.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente

5.6. A garantia acima citada deveser apresentada ao Gestor do contrato desta Secretaria, no momento da convocação da empresa vencedora com vistas a celebração do contrato.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência deste contrato permanecerá por **12 meses**, a partir da assinatura do contrato, ou até a existência de obrigações entre as partes, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/1993

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos orçamentários para atender a aquisição estão previstos no Decreto nº 4.455, de 07 de Janeiro de 2019 (Lei Orçamentária Anual):

<u>Programa de Trabalho</u>	<u>Elemento de Despesa</u>	<u>Fonte de Recurso</u>
23.030.08.243.2006.2273	33.90.39	0100
(Assegurar o Funcionamento das Unidades)	(Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica)	(Tesouro Estadual).

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do objeto deste Termo de Referência, ocorrerá em parcela única, sendo efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do termo de recebimento dos materiais/serviços, após a apresentação da fatura/nota fiscal e respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso; XIV alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverás er acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplimento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

a)  $EM = N \times VP \times I$ , sendo:

c) EM = Encargos moratórios;

e) N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

g) VP = Valor da Parcela a ser paga

i) I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

k)  $I = (TX/100)/365 I = \dots\dots\dots$

m) TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

8.4. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 2 (duas) vias e apresentadas a FEASE, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, e o número da conta bancária da CONTRATADA, para efetivação do pagamento.

8.5. Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal/fatura, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas aquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança aquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

8.6. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, salvo parcela incontroversa.

8.7. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.8. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, o órgão requerente a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

8.9. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.10. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

8.13. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária se o pagamento se efetivar no prazo estabelecido neste instrumento.

8.14. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e CNDT, sendo aceitas certidões positivas com efeitos negativos.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA SANÇÃO

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato e sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da **parcela inadimplida**;

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP, (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

9.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude fiscal;

9.10. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital.

9.11. As sanções serão aplicadas, **NO QUE COUBER**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

9.12. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

9.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

9.14. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

9.15. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente:

9.16. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.17. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.18. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.19. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a quem teve acesso; por ocorrência	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper o fornecimento, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia;	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2 % por dia
5	Recusar-se a realizar o fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6 % por dia
6	Fornecer alimentação incompleta, paliativa substitutiva como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
7	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
9	Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia

10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia
----	--	----	------------------

9.20. Para as infrações não previstas na tabela de sanções acima, fica estabelecido os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor - mensal do contrato:

- a) 0,8 % por dia, para infrações leves
- c) 1,6 % por dia, para infrações médias
- e) 2,4 % por dia, para infrações graves

9.22. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 10.1. Do Contratado:

- I - Assinar/retirar o instrumento contratual ou documento equivalente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;
- III - Fornecer os materiais/serviços de acordo com os quantitativos, especificações, prazos e garantia descritos neste Termo de Referência;
- V - Garantir que o material utilizado seja de procedência legal;
- VII - Arcar com as despesas tributárias, bem como demais custos diretos e indiretos de fornecimento;
- IX - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- XI - Notificar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos entrega dos materiais, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;
- XIII - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 24 horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- XV - A inobservância ao disposto em qualquer item acima implicará o não pagamento à CONTRATADA, até a sua regularização.
- XVII - Atender as legislações ambientais referentes ao tipo de serviço prestado;
- XIX - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- XXI - Realizar novamente os serviços que sejam considerados insatisfatório ou insuficiente, em até 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a contratante;
- XXIII - Arcar com quaisquer prejuízos causados à administração pelos seus funcionários;
- XXV - Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
- XXVII - Fornecimento da mão de obra, do material, equipamentos, etc, bem como tudo necessário no que lhe couber, para a perfeita execução do contrato e demais atividades correlatas;
- XXIX - Efetuar vistoria do serviço logo após a entrega juntamente com servidor da FEASE.
- XXXI - Entregar ao fiscal do contrato, no máximo 02(dois) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, relação nominal dos empregados e as fichas individuais de identificação destes que executarão os serviços de coleta e entrega contendo nome completo, data de nascimento, filiação, número da cédula de identidade, CPF, endereço residencial e telefone para contato, caso haja. Todas as alterações devem ser comunicadas imediatamente à FEASE
- XXXIII - Manter sigilo, sob pena de responsabilização civil e penal, sobre todos os assuntos de interesse da FEASE ou de terceiros, que tome conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.
- XXXV - Manter seu pessoa uniformizado durante a execução dos serviços, identificando-os com crachás, com fotografias recentes, além de documento de identificação nacional (RG, CNH), e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPS's.
- XXXVII - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões (contrato) que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93

XXXIX - Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93

## 11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### 11.1. **Da Contratante:**

I - Efetuar a fiscalização quando da realização do objeto, certificando sua compatibilidade com a finalidade pública e especificações;

III - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

V - Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que em conformidade com o exigido;

VII - Aplicar as sanções que couberem às inadimplências do Contratado, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório

## 12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

12.2. Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da contratada

12.3. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade, e não poderão causar danos à saúde humana

12.4. A contratada deverá utilizar profissionais em número adequado para execução dos serviços propostos;

12.5. A contratada deverá utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito

12.6. A contratada deverá fornecer aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE, e, quando necessário, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço possa oferecer

12.7. Após a execução dos serviços, a contratada deverá realizar a limpeza, remoção e destinação dos resíduos resultantes do serviço

12.8. Quanto aos serviços de limpeza das caixas de gordura e hidrojateamento:

12.9. Estes serviços serão executados através de equipamentos específicos, como bombas de alta pressão para desobstruir, retirar e armazenar toda a sujeira da tubulação, evitando transbordamento de água, gordura, sujeira, mau cheiro e entupimento da tubulação, entre outros;

12.10. Para a retirada dos resíduos da caixa de gordura com a utilização de caminhão-tanque, caso seja necessário, deverá ser observado um local adequado para o procedimento;

12.11. Realizar a destinação correta dos resíduos oriundos dos serviços de limpeza, observando a legislação específica vigente

12.12. Os serviços serão prestados mediante emissão de ordem de fornecimento de acordo com a necessidade desta Fundação.

## 13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO (SE HOVER)**

13.1. Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses

13.2. Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajustamento contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no artigo 40 inc. XI c/c art. 55, inc. III da Lei Federal 8666/93.

13.3. O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

13.4. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo.

13.5. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.

13.6. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

13.7. A assinatura do termo de contrato após 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta ou da data da licitação, precluirá o direito ao reajuste contratual, passando a ser contado o interregno mínimo para concessão de reajuste a partir da data da assinatura do contrato.Z

## 14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 %, seguindo a disposições do Acórdão nº 799/2019 – Plenário/TCU, do valor total do contrato, nas seguintes condições:

- 14.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.
- 14.3. Subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 14.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 14.5. A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, nos percentuais mínimo de (definir percentual mínimo) e máximo de (definir percentual máximo), atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:
- I - As microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.
  - III - No momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015.
  - V - A empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
- 14.7. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

#### 15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

15.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho, 09 de agosto de 2022.

**Antônio Francisco Gomes Silva**

Presidente - FEASE



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Francisco Gomes Silva, Presidente**, em 10/08/2022, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0031114125** e o código CRC **FE093009**.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 657/2022/KAPPA/SUPEL/RO**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 39/SUPEL/GAB, publicada no DOE do dia 28.03.2022**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **657/2022/KAPPA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**, sobre a forma de execução **INDIRETA** e regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL, PARA O LOTE ÚNICO**, adota-se a **exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas**, tendo em vista o **Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006** e o **Art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/17**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as **Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93** e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os **Decretos Estaduais nº 26.182/2021, nº 16.089/2011**, com a **Lei Complementar nº 123/06** e suas alterações, com a **Lei Estadual nº 2414/2011**, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0065.561587/2021-15**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E CAIXA DE GORDURA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE NO ESTADO DE RONDÔNIA.**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 23.030.08.243.2006.2273**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39**

**FONTE DE RECURSOS: 100**

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 35.233,69**

**DATA DE ABERTURA: 31 de Outubro de 2022, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**

**CÓDIGO DA UASG: 925373**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **[www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br)**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9272, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho, 06 de Outubro de 2022.

**IZAURA TAUFMANN FERREIRA**

Pregoeira da equipe SUPEL-KAPPA

Mat. 300094012